



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 03 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS “HOSPITAL DE GIMIRIM”, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N° 13.204/2015 C.C LEI FEDERAL N° 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

PROTOCOLO GERAL 36/2026
Data: 30/01/2026 - Horário: 15:52
Legislativo - PLO 3/2026

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “HOSPITAL DE GIMIRIM”, inscrito no CNPJ nº 17.421.173/0001-86, situado no Município de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 c.c Lei Federal nº 4.320/1964, e Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - O valor do recurso financeiro será de R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais) mensais, considerando o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por habitante, com base em uma população de 6.387 habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022, realizado pelo IBGE.

Art. 2º - O Termo de Colaboração será formalizado no seu prazo de vigência no limite das dotações que o suportam.

Parágrafo Primeiro: Conforme previsto nos artigos 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Termo de Colaboração será precedido da elaboração de um plano de trabalho específico, que observará as prescrições do artigo 22 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo: A entidade, deverá prestar contas dos procedimentos cirúrgicos realizados, com a aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto do artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.



Parágrafo Terceiro: O Poder Executivo designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Parágrafo Quarto: A execução da parceria em tela também será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 3º. O desvio da finalidade, bem como o descumprimento das condições estabelecidas, importará no cancelamento do Termo de Colaboração.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

São Sebastião da Bela Vista, 30 de janeiro de 2026.

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A parceria proposta tem como objetivo assegurar a continuidade e a ampliação da prestação de serviços de saúde, especialmente no que se refere à realização de procedimentos cirúrgicos, atendendo diretamente à população do Município de São Sebastião da Bela Vista. O Hospital de Gimirim é entidade sem fins lucrativos, de reconhecida atuação regional, dispondo de estrutura técnica e capacidade operacional compatíveis com as demandas do Sistema Único de Saúde, SUS.

Ressalta-se que, no exercício de 2025, foram realizados pelo Município diversos procedimentos hospitalares junto ao Hospital de Gimirim, os quais contribuíram significativamente para a redução de filas, melhoria do acesso aos serviços de saúde e atendimento das demandas da população local. Tal atuação consolidou a entidade como importante e estratégico parceiro do Município, demonstrando eficiência, comprometimento e efetividade na execução das ações pactuadas.

O valor do repasse mensal foi fixado com base em critério objetivo, transparente e proporcional, considerando o montante de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por habitante, conforme população de 6.387 habitantes, apurada pelo Censo Demográfico de 2022 do IBGE, totalizando R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais) mensais, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A celebração do Termo de Colaboração observará rigorosamente os dispositivos legais aplicáveis, estando precedida da elaboração do Plano de Trabalho referente ao exercício de 2026, o qual segue em anexo e integra o presente Projeto de Lei, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014. O referido plano detalha as metas, ações, forma de execução e aplicação dos recursos a serem transferidos.

Destaca-se, ainda, que a execução da parceria será objeto de monitoramento, avaliação e fiscalização, tanto pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo quanto pelo Conselho Municipal de Saúde, além da obrigatória prestação de contas por parte da entidade parceira, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.





PREFEITURA DE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



Diante do exposto, evidenciada a relevância social, a legalidade e o interesse público da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

São Sebastião da Bela Vista, 30 de janeiro de 2026.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE
COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS “HOSPITAL DE GIMIRIM”, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 C.C LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declaro que a presente gratificação, prevista em projeto de lei, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa não afetará em proporção um aumento de despesa.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 30 de janeiro de 2026.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Considerando a necessidade de se demonstrar o impacto orçamentário, tem-se a seguinte estimativa de impacto, considerando, a priori, o referente ao ano de 2026.

DESCRIÇÃO	VALOR	PORCENTAGEM CORRESPONDENTE
LOA	R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais).	100,00%
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS “HOSPITAL DE GIMIRIM”, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 C.C LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	R\$ 114.966,00	0,2129

São Sebastião da Bela Vista/MG, 30 de janeiro de 2026.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO 2026

1. DADOS DO PROPONENTE – OSC

1.1 ORGÃO ENTIDADE: Hospital de Gimirim	1.2. CNPJ: 17.421.173/0001-86
---	-------------------------------

1.3. ENDEREÇO: Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro de Poço Fundo – CEP 37.757-000

1.4 TELEFONE: (35) 3283-1158 | 1.5 E-MAIL: hgimirimpf@gmail.com

1.6.NOME DO RESPONSÁVEL (PRESIDENTE/PROVEDOR) DA OSC:

Rodrigo Alves Carvalho

1.7.CPF DO RESPONSÁVEL : 054.521.676-17 | 1.8.RG DO RESPONSÁVEL: MG 11.200.994

1.9.ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Praça Antônio Avelani, nº 224, Poço Fundo -MG

1.10.TELEFONE DO RESPONSÁVEL DA OSC : (35) 98856-5590

1.11. NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS: RENATO PEREIRA DA SILVA

1.12.CPF DO RESPONSÁVEL: 081.995.956-12	1.13.RG DO RESPONSÁVEL: MG 14.984.358
---	---

1.14.ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA PADRE ARLINDO MAGALHAES

1.15.TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS : 35 98856-5590

1.16. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS: hgimirimpf@gmail.com

1.17 . BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGENCIA – 00691 - CONTA – 000577576593-8

2. DA JUSTIFICATIVA DA PACTUAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA:

Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde e, tecnicamente, estaremos melhor estruturados para atender, de forma integrada, às necessidades da população. Com este objetivo vamos oferecer procedimentos eletivos de forma suplementar tendo em vista a quantidade represada, pois nossa realidade diante da pandemia foi grave, represando inúmeros procedimentos.

Considerando que, o estado de calamidade hospitalar em que vivemos hoje, e a grande demanda de pacientes para procedimentos eletivos, onde o Hospital de Gimirim se posicionou para a realização. Sabemos da escassez de profissionais, dos riscos de contaminação insalubre, altos custos de materiais e medicamentos, mas temos em nosso conceito de que como instituição filantrópica e prestador de serviços de saúde, temos que colocar a disposição para a realização de procedimentos eletivos.

O Hospital Gimirim vem trabalhando de forma eficiente e eficaz de como a complementar a Rede Assistencial do Município conforme previsto na Lei 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, tendo como principal objetivo a implementação das RAS – Redes Assistenciais de Saúde.

Vale ressaltar que a rede hospitalar tem um papel importante e fundamental na garantia da assistência aos pacientes, sendo que é um dispositivo que irá permitir o atendimento mais complexo dando assim uma resposta aqueles que necessitam de procedimentos eletivos e ambulatoriais, ressalta-se que devido a Pandemia da COVID-19 houve um grande aumento de usuários que necessitam de tipo de assistência devido a paralização de procedimentos e muitos pacientes se encontrarem em estado de agudização conforme demanda gerada pela ordenadora dos serviços que é a Atenção Primária à Saúde.

O presente projeto visa, portanto, a garantir a continuidade da assistência principalmente relacionadas quando se fala na manutenção dos procedimentos eletivos e na qualificação dos atendimentos aos usuários, permitindo assim um tempo resposta no atendimento maior e evitando que os usuários entrem em estado de urgência e emergência.

Os recursos aqui previstos para manutenção irão suprimir uma demanda reprimida do município, melhorar o atendimento fortalecendo a assistência e a humanização, manter os serviços de média complexidade e permanecer como um ponto focal no atendimento em procedimentos eletivos.

Portanto para concluir, o hospital também terá como objetivos ampliar, qualificar, produzir e ser

resolutivo na saúde da atenção de média complexidade de forma humanizada respondendo às necessidades assistenciais atendendo a demanda existente.
Nosso princípio é tira a dor daquele mais necessita, salvando vidas.

2.2. DOS INTERESSES COMUNS

População do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG. Os usuários que se encontram em estado de agudização e ou que necessitam de procedimentos eletivos em nível hospitalar, minimizando assim as urgências e emergências, mesmo sabendo que elas serão beneficiadas com os investimentos atuais.

3. DO OBJETO

3.1 DO OBJETO PACTUADO:

Atividade de atendimento hospitalar, exceto atendimentos de urgência e pronto socorro.

3.2 DO OBJETO ESPECÍFICO: Realização de procedimentos cirúrgicos.

AÇÕES /ATIVIDADES	NATUREZA DE DESPESA	INDICADORES	PRAZO DE EXECUÇÃO	VERIFICAÇÃO
Realização de consultas pré operatórias.	Serviço	Relatórios de serviços prestados	Mensal	Trimestral
Realização de procedimentos e internações	Serviço	Relatórios de serviços prestados	Mensal	Trimestral

- A contratação de prestadores de serviço e a aquisição de materiais devem ser entregues com a devida cotação de preços atualizada.

3.3. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 01/01/2026 até 31/12/2026

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

4.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO TOTAL

4.1.1. VALOR TOTAL	R\$ 114.966,00
--------------------	----------------

4.2. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Pagamento de água, energia, telefone e internet.

Remuneração de assessoria contábil e jurídica.

Remuneração de pessoal e demais encargos trabalhistas .

Pagamento de despesas com combustíveis e lubrificantes.

Material de consumo para limpeza, escritório e alimentação.

4.3 – CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

Ano 2026	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Maio/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25
	R\$ 9.580,50											

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL

ETAPA	REFERENCIA	DATA DE ENTREGA
01	2026	20 janeiro 2027

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Prefeitura Municipal de São

Sebastião da Bela Vista/MG que:

- a) A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como parceira no Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, conforme exigidos pela Lei Federal 13019/2014.
- b) A entidade irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinada à consecução do objeto do Termo de Colaboração.
- c) A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta em banco oficial aberta somente para fins de movimentação dos recursos disponibilizados através do termo de colaboração.
- d) A associação possui estrutura para a operacionalização do plano de trabalho como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
- e) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- f) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- g) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- h) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- i) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ho



Documento assinado digitalmente

)26.

RODRIGO ALVES CARVALHO
Data: 07/01/2026 17:00:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rodrigo Alves Carvalho
PROVEDOR